LEI N. 1.642 de 09 de Fevereiro de 2000, autoriza a Depositar as Disponibilidades de Caixa do Município em Instituição Financeira Privada

Ângelo Sueitt Filho, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Jardim, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal, decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Município de Santo Antônio do Jardim, a depositar as disponibilidades de caixa em instituição financeira privada.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, 09 de Fevereiro de 2000.

Ângelo Sueitt Filho
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, 09 de Fevereiro de 2000.

Pedro Alves dos Santos
Chefe de Gabinete